



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 036/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

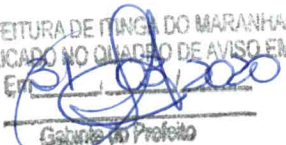
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor JOSE ELINALDO FERREIRA REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação com eficácia retroativa a 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2020.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
E  
  
Gabinete do Prefeito

e de doença dos animais;  
 XVII - serviços postais;  
 XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;  
 XIX - fiscalização ambiental;  
 XX - farmácias;  
 XXI - padarias;  
 XXII - clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;  
 XXIII - açougues, hortifrúteis granjeiros e quitandas;  
 XXIV - pontos de venda de gás;  
 XXV - local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;  
 XXVI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;  
 XXVII - serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto;  
 XXVIII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;  
 XXIX - as atividades industriais;  
 XXX - a fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;  
 XXXI - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;  
 XXXII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;  
 XXXIII - as atividades administrativas e de planejamento pedagógico das instituições de ensino públicas e privadas;  
 XXXIV - as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês;  
 XXXV - escritório de profissionais liberais, sendo vedado o atendimento presencial ao público;  
 XXXVI - autopeças;  
 XXXVII - Cartórios extrajudiciais, desde que observadas às normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;  
 XXXVIII - clínicas odontológicas - permitidos apenas para serviços de emergência;  
 XXXIX - lojas agropecuárias;  
 XL - lojas de moveis, roupas, aviamentos, cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal e manutenção de objetos;  
 XLI - empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet - somente atendimento remoto e/ou telefônico por proibido atendimento na empresa;  
 XLII - bancos, permitidos os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, dentre outros atendimentos imprescindíveis;  
 XLIII - Prestadores de serviço como: eletricista, encanador, diarista, jardineiro, moto táxi, taxistas, piscineiro, barbeiro e demais serviços estéticos, desde que sigam as recomendações de higienização;

§ 1º O horário de atendimento das atividades comerciais, fica estabelecido entre às 08:00h (oito horas) e 13:00hrs (treze horas), de segunda a sábado, com quadro reduzido de colaboradores e respeitada a legislação trabalhista quanto ao trabalho contínuo;

§ 2º O horário de atendimento de supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado;

§ 3º Os serviços e atividades (especialmente igrejas), deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área interna do

estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros;

§ 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, deverão usar álcool e produtos de limpeza para manter o local limpo e higienizado, providenciar pias do lado de fora das lojas ou álcool para os clientes se higienizarem antes de entrar, manter um funcionário controlando a entrada e saída dos clientes de forma que se aglomerem o mínimo possível, orientar e exigir que os clientes mantenham a distância mínima de dois metros entre si, recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, manter os funcionários com máscara e EPI's de acordo com as exigências de cada atividade, fiscalizar a higienização dos colaboradores após cada atendimento, reduzir ao máximo o número de colaboradores no estabelecimento, mas mantendo seus empregos;

§ 5º Fica expressamente vedado à realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 (dez) pessoas.

§ 6º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

§ 7º - Fica determinada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
 Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: f9263bb09e10e9442f9b562547041c5f

**DECRETO Nº 036/2020**

**DECRETO Nº 036/2020**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 288441d24aa6167121d0b4e5dd0461f0*

**DECRETO Nº 037/2020**

**DECRETO Nº 037/2020**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **TANIA FERNANDES DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f9e68ec47a6c6948d768de713b41f8e7*

**DECRETO Nº 038/2020**

**DECRETO Nº 038/2020**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão do Secretário de Meio Ambiente do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALAN CARLOS BARROS ALVES** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 2abe116864142e4f4ee35dee5a459a05*

**DECRETO Nº 039/2020**

**DECRETO Nº 039/2020**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão do Secretária de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação com eficácia retroativa a 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: d3316851a3f9d11cbf4d15ab5a723347*

**DECRETO Nº 024/2020**

**DECRETO Nº 024/2020**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEFERSON DO NASCIMENTO SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de março de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 74f885d8d500f861660bfd94cf2be016*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO**